Publicado no Jornal
"Agora Paraná"
2096 de 28/04/11

PREFEITURA DE
PIRAQUARA

LEI N.º 1.112, DE 26 DE ABRIL DE 2011.

ALTERA A LEI Nº 784, DE 03 DE AGOSTO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Piraquara sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 18 da Lei nº 784, de 03 de agosto de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 - A escolha da OSCIP para celebração do Termo de Parceria, poderá, a critério do Poder Público Municipal, ser feita por meio de publicação de edital de Concurso de Projetos, Chamamento Público ou de outro critério inteiramente objetivo, para obtenção de bens e serviços e para a realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria.

Parágrafo único - Instaurado o processo de seleção por concurso, é vedado ao Poder Público Municipal celebrar de modo direto Termo de Parceria para o mesmo objeto, fora do concurso iniciado."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 26 de abril de 2011.

GABRIEL JORGE SAMAHA
Prefeito Municipal